



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 438 / 2014**

**PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público o Despacho n.º 112/2013-2017, do Sr. Presidente da Câmara, de 17 de outubro do corrente ano:**

“Considerando que o artigo 58º n.º 1, alínea b) e n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atribui ao Presidente da Câmara Municipal a competência para decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro, fixar o seu número até ao limite de três e proceder à respetiva designação;

Considerando que o número 2 do mesmo artigo 58º atribui à Câmara Municipal, sob Proposta do respetivo Presidente, a competência para fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro que exceda o limite (de três) atrás referido;

Considerando que a Câmara Municipal, por deliberação de 23 de outubro de 2013, fixou em cinco o número máximo de Vereadores em regime de tempo inteiro;

Considerando, que por motivo de renúncia de um dos Vereadores designado em regime de tempo inteiro – a então Senhora Vereadora Mara Figueiredo Vitorino – existe a possibilidade legal de designar outro Vereador em regime de tempo inteiro;

**Designo, ao abrigo do n.º 4 do mesmo artigo 58º, a Senhora Vereadora Maria do Carmo Mira Borges, para exercer as suas funções em regime de tempo inteiro.”**

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 23 de outubro de 2014

O Diretor Municipal de Administração Geral